

de 9 de março de 1.972.

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 833, de 3 de novembro de 1.971".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 833 de 3 de novembro de 1.971, passa ter a seguinte redação: Art. 2º: O / pessoal aposentado do Município a partir de janeiro de 1.972 é o seguinte:-

1- Coletor Municipal.....	11.616,00
1- Coletor Municipal.....	7.792,80
1- Fiscal Geral.....	7.800,00
1- Auxiliar de Coletoria.....	7.821,00
1- Motorista.....	4.439,16
2- professora rurais a 2.592,00.....	5.184,00
1 professora a 1.560,00	1.560,00
1- Encarregado do Matadouro Municipal.....	5.565,12
1- Encarregado do Serviço de Agua e Esgôto.....	3.600,00
1- Encarregado do Serviço do Cemitério.....	3.600,00
1- Encarregado do Serviço de Limpeza pública.....	3.600,00
1- Encarregado do Serviço de Balsa.....	3.600,00

Art. 2º- Para satisfazer a despesa decorrente com a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar necessário, a dotação própria do orçamento vigente.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos desde 1º de janeiro de 1.972.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 9 de março de 1.972.

Antônio Teixeira dos Santos
Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária